



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO Nº 101/CMNM/2024

PROJETO DE LEI Nº 107-GP/2024

DATA: 01 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 52.498,26** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), para a contrapartida do Convênio de Empenho de nº **2024NE000816**, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme solicitado no Memorando nº 71/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICA			
26.782.0038.1469	2024NE000816-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	F:	4.4.90.30	Material de consumo	52.498,26
TOTAL				52.498,26

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.500.0000	9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	52.498,26
TOTAL				52.498,26

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 02 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Autógrafo		101		02/07/2024
ID:	48599	Processo 		Documento 
CRC:	61FB3ED4			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA			
Criação:	02/07/2024 13:14:59			
MD5:	0CECFFAA89C718404283CBC2C70579FF			
SHA256:	3D19FA0B2454499BDE22F3D2FF91B0DB35C4841060090044C57D7DB8CCC434EC			

Súmula/Objeto:
SEGUE AUTÓGRAFO Nº 101 REFERENTE AO PL Nº 107

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	02/07/2024 13:17:21
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	02/07/2024 13:17:31

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	02/07/2024 13:17:42
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	02/07/2024 14:33:07
JOSÉ CAMILO LIMA	02/07/2024 16:27:58
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	02/07/2024 16:30:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	02/07/2024 13:50:28
--	------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 48599 e o CRC 61FB3ED4.